LEI Nº 4.001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**"Altera o artigo 4º da Lei nº 3.572, de 27 de janeiro de 2016 e contém outras providências."**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Aparecida Magalhães Bifano, prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei, DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.572, de 27 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 3.677, de 21 de março de 2017, e pela Lei nº 3.916, de 11 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. Os contratos a serem renovados com os profissionais contratados por esta lei estarão sujeitos ao Regime Jurídico Administrativo do Município, devendo revestir-se de ato formal regido pelo Direito Administrativo e terão duração até 31 de dezembro de 2020."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 13 de dezembro de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal